02/07/2020

Número: 8017754-03.2020.8.05.0000

Classe: **DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**

Órgão julgador colegiado: Tribunal Pleno

Órgão julgador: Des. Moacyr Montenegro Souto Tribunal Pleno

Última distribuição : 29/06/2020

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Processo Legislativo

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
prefeito de Ipirá (AUTOR)	VAGNER BISPO DA CUNHA (ADVOGADO)
IPIRA CAMARA DE VEREADORES (RÉU)	

	I IKA GAMAKA DE VEKEADOKES (KES)			
	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
80031 51	29/06/2020 20:44	Petição Inicial	Petição Inicial	
80031 56	29/06/2020 20:44	ADI Ipirá	Petição Inicial	
80031 60	29/06/2020 20:44	<u>Procuração</u>	Outros documentos	
80031 94	29/06/2020 20:44	KIT PREFEITO IPIRÁ Doc. 02	Documento de Identificação	
80031 67	29/06/2020 20:44	Decreto Municipal nº 054 Doc.03	Documento de Comprovação	
80031 69	29/06/2020 20:44	LEI 269 DE 16 DE JANEIRO DE 2002 REDA20180803_11255702 Doc.04	Documento de Comprovação	
80031 62	29/06/2020 20:44	Decreto Legislativo 015-20 Doc. 05	Documento de Comprovação	

petição em pdf





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, chefe do poder executivo subnacional, por seu advogado infrafirmado, consoante instrumento de mandato anexo, com endereço no Centro Administrativo Municipal, situado à BA-502, Km 86, CEP: 44.600-000 – Ipirá/BA, neste ato representado por seu atual Prefeito Marcelo Antônio Santos Brandão, e com fundamento no art. 134, inciso V, da Constituição do Estado da Bahia c/c o art. 227 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, vem, perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE C/C PEDIDO LIMINAR, com o intuito de que seja reconhecida e declarada a inconstitucionalidade in totum do Decreto Legislativo nº 015 de 02 de Junho de 2020, de forma a tolher por completo a dita validade, pelas razões a seguir expostas.

> PRELIMINARMENTE

✓ DA LEGITIMIDADE ATIVA E DO INTERESSE DE AGIR DO PREFEITO MUNICIPAL

Estão estampados na Constituição do Estado da Bahia os legitimados para ingressar no Judiciário e discutir a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal em face do Texto Magno Estadual. Da simples leitura do texto, resta evidente a legitimidade do Autor para ajuizar a presente ação. Assim dispõe o art. 134, V:

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba Fone/Fax: (71) 3272-4980





"Art. 134 - São partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal em face desta Constituição:

 (\ldots)

VII - prefeito ou Mesa de Câmara Municipal;

(...)"

Ademais, é cediço que, para além da legitimidade, faz-se fundamental que se demonstre o interesse do prefeito municipal no feito. Em se tratando de norma municipal relativa à circunscrição das atribuições deste proponente, o simples fato de exercer o legítimo mandato de prefeito municipal já demonstra o inerente interesse em extirpar norma inconstitucional à qual encontra-se vinculado.

Esse tratamento que, a priori, poderia parecer diferenciado, na verdade resguarda o próprio fim para o qual tais proponentes existem (Chefes do Executivo Estadual ou dos Municípios, órgãos diretores do Poder Legislativo do Estado ou dos Municípios, Procurador Geral de Justiça, Procurador Geral da Defensoria Pública, Conselho Seccional da OAB e partidos políticos). Afinal, no dizer de Clèmerson Merlin Clève, esses legitimados "têm interesse em preservar a supremacia da Constituição por força de suas próprias atribuições institucionais" (A Fiscalização Abstrata de Constitucionalidade no Direito Brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995, p.121).

Nesse sentido, o Proponente demonstra inteiramente não só sua legitimidade, como também seu interesse, possibilitando, desta forma, o regular processamento da presente Ação Declaratória.

✓ DA COMPETÊNCIA DESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA PARA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA

Sala 809/810, Caminho das Árvores.
CEP 41.820-770, Salvador - Ba
Fone/Fax: (71) 3272-4980

Assinado eletronicamente por: VAGNER BISPO DA

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower



É oportuno que o Proponente demonstre ser este Egrégio Tribunal de Justiça o foro competente para apreciar a presente ação, tendo em vista que a Constituição do Estado da Bahia é contundente ao estabelecer entre suas atribuições a de processar e julgar originariamente ações declaratórias de inconstitucionalidade, em se tratando de ato normativo ou lei estadual e municipal que fira a Carta Magna Estadual. Senão vejamos:

"Art. 123 - Compete ao Tribunal de Justiça, além das atribuições previstas nesta Constituição:

I - processar e julgar, originariamente:

d) as representações de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais e municipais, contestados em face desta Constituição e para a intervenção no Município;"

Mencionado dispositivo encontra-se em inequívoca consonância com o que restou estabelecido na Constituição Federal, no que tange à organização da Justiça nos Estados, nos termos do art. 97 c/c o art.125, § 2°.

Dessa forma, torna translúcida a intenção da Carta Maior em conferir poderes não só ao Supremo Tribunal Federal, mas a todos Tribunais de Justiça, por meio de declaração de inconstitucionalidade, no sentido de resguardar a ordem constitucional, nas hipóteses mencionadas no art. 125, § 2°.

Na situação em testilha, busca-se a integral declaração de inconstitucionalidade do Decreto Legislativo nº 15 de 02 de Junho de 2020, oriunda do Poder Legislativo de Ipirá, que se encontra eivada de vício material, bem como se mostra confrontadora de preceitos da Constituição do Estado da Bahia e da Constituição Federal, sendo este Egrégio Tribunal, portanto, a instância competente para apreciar aludida demanda.

Vale ressaltar que a declaração aqui requerida é decorrente do controle concentrado de constitucionalidade. Assim, não foge da competência desse Egrégio Tribunal apreciar a matéria ora questionada, até mesmo porque o

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba Fone/Fax: (71) 3272-4980



questionamento faz-se frente à Constituição Estadual, relativo às normas de

reprodução obrigatória.

Resta demonstrada a competência desta Corte para aplicar o

controle abstrato do ato normativo municipal aqui questionado face à Carta

Estadual de 1989.

> DO OBJETO DA ADI

O Chefe do Poder Executivo de Ipirá publicou o Decreto nº 054 de

2020 que teve por objeto a <u>suspensão</u> dos contratos indicados no Anexo I do

sobredito documento, originários da contratação temporária para atuarem na

área da educação face a situação de pandemia mundial afeta ao covid-19, na

qual foi inserida os munícipes.

Imperioso informar que esse ato normativo fora produzido em

orientação do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas da Bahia exarado nos

autos do Processo nº 5261e20, respondendo uma consulta do Município de Dom

Macedo Costa, onde o mesmo se posicionou pela possibilidade de suspensão dos

contratos temporários diante da ausência da prestação do serviço para os quais

foram contratados, haja vista inexistir proibição no ordenamento jurídico brasileiro.

Ocorre que a Câmara de Vereadores, em compreensão

equivocada da legislação, publicou o Decreto Legislativo nº 15/20, objeto dessa

ação, suspendendo os efeitos do Decreto Municipal nº 054/20, sob o perfunctório

entendimento de que o ato normativo do prefeito promove inovação, invadindo

a esfera do Poder Legislativo.

Sendo assim, passa o Proponente a abordar as violações que o

mencionado Decreto Legislativo nº. 015/2020 promove em face do texto da

Constituição do Estado da Bahia e Constituição Federal.

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower

Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba

Fone/Fax: (71) 3272-4980



INSCONSTITUCIONALIDADE > DA MATERIAL DO **DECRETO** LEGISLATIVO Nº 015/20 - DA AFRONTA À CONSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO FEDERAL -ESTADUAL REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA - DECRETO LEGISLATIVO QUE EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES -Dispositivo legal em descompasso com o disposto nos artigos 49, inciso V, da Constituição Federal, e 71, inciso VII, da Constituição Estadual. Violação ao princípio da harmonia e independência dos poderes (artigos 2º da CRFB/1988 e §1º, art. 2º da CE). Normas de reprodução obrigatória pelos entes federados. Afronta princípio simetria. ao da Inconstitucionalidade do Decreto Legislativo nº 15/20.

De início, calha aduzir que a Constituição Federal tem em seu arcabouço normas de reprodução obrigatória, que são aquelas que se inserem compulsoriamente no texto constitucional estadual, como consequência da subordinação à Constituição da República, que é a matriz do ordenamento jurídico parcial dos Estados-membros. A tarefa do constituinte em relação a tais normas, portanto, limita-se a inseri-las no ordenamento constitucional do Estado, por um processo de transplantação. Assim, as normas de reprodução decorrem do caráter compulsório da norma constitucional superior (Art. 25, caput, da CFRB).

Em face do quanto exposto acima, a Constituição Baiana elencou, em decorrência do princípio da simetria constitucional, a previsão do inciso VII do art. 71 em consonância com o inciso V, art. 49 da CRBF/88 (previsão de controle dos atos normativos do poder executivo), bem o princípio da Harmonia e Independência do poderes, presente no art. 2º da CRFB/88 e reproduzido no § 1º, art. 2º da CE.

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba Fone/Fax: (71) 3272-4980





É cediço que a violação as normas de reprodução obrigatória, alhures indicada, fabricam regulamentos violadores da normativa constitucional. Essas violações podem comprometer a validade da norma criada, haja vista o vício da inconstitucionalidade formal que se dá quando um ato legislativo é criado em desconformidade com normas de competência e procedimentos estabelecidos para o seu devido ingresso no ordenamento jurídico. Por sua vez, a outra violação pode se dá por meio da inconstitucionalidade material que decorre da incompatibilidade substancial, ou seja, de conteúdo entre uma lei ou ato normativo e a Constituição, é o caso dos autos. Senão vejamos.

O decreto legislativo impugnado, supostamente amparou-se na Lei Orgânica Municipal de Ipirá (art. 37, inciso VII) que reproduz o inciso V do art. 49 da CRFB/88 e o inciso VII da art. 71 da CE, o qual prevê a competência do Poder Legislativo para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar, respectivamente:

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa".

Art. 71 - Além de outros casos previstos nesta Constituição, compete privativamente à Assembléia Legislativa:

(...)

VII - sustar os atos normativos do Poder Executivo, excedentes do poder regulamentar;

Os referidos dispositivos correspondem ao controle repressivo de Constitucionalidade exercido, excepcionalmente, pelo Poder Legislativo, que poderá retirar do ordenamento jurídico normas que apresentarem vício de inconstitucionalidade.

Vale registrar, ademais, que, a validade jurídico-constitucional de decreto legislativo editado com fulcro no artigo 49, inciso V, X e XI da

Assir

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador - Ba Fone/Fax: (71) 3272-4980 VAGNER CUNHA

Constituição Federal, pois, depende de o objeto de controle ser ato normativo emanado do Poder Executivo, além de ter havido exorbitância do poder regulamentar.

O Decreto Legislativo nº 15/2020 editado e publicado pela Câmara de Vereadores do Município de Ipirá está acoimada de inconstitucional afronta a norma de reprodução obrigatória alhures mencionada. Isso porque a despeito do decreto "controlado" ser ato normativo do Poder Executivo, a determinação da Edilidade, quando suspende o decreto municipal, extrapola seus poderes de fiscalizar os atos municipais. Explicamos.

É cediço que decreto regulamentar, ou decreto executivo, é uma norma jurídica expedida pelo chefe do Poder Executivo com a intenção de pormenorizar as disposições gerais e abstratas da lei, viabilizando sua aplicação em casos específicos, encontrando amparo no artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal.

Assim, quando da publicação do decreto municipal 054/20 por meio do Chefe do Poder Executivo, este no intuito de regulamentar o art. 1º da Lei municipal nº 269, de 16 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, se limitou a regulamentá-la, quando determinou a suspensão dos contratos presentes no anexo do decreto onde estabeleceu requisitos para a observância dos direitos presentes na legis outrora indicada, não existindo criação nem extinção de direitos, matéria afeta a ato normativo primário, qual seja a lei.

Portanto, não cabe ao Poder Legislativo, por conseguinte, sustar o Decreto Municipal 054/20, haja vista que este Proponente atuou em seu espectro de competência regulando matéria afeta a Lei nº 269/02 a título de orientação e organização dos serviços prestados pelos contratados em época de situação de calamidade pública, sem inovar no ordenamento jurídico.

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba Fone/Fax: (71) 3272-4980



VAGNER CUNHA

Como consequência, o ato legislativo, aqui combatido, lesiona a

CRFB/88 bem como a CE quando desrespeita o princípio da harmonia e

independência dos poderes que é corolário do princípio da simetria

constitucional presente nos artigos já dispostos nessa exordial.

Deve, portanto, ser extirpada do ordenamento jurídico local por

violar frontalmente o artigo 71, inciso VII da Constituição Estadual e o art. 49, I, da

Constituição República Federativa do Brasil.

Por tais motivos, espera-se deste Egrégio Tribunal o reconhecimento

e determinação da nulidade da referida norma.

IV - DA LIMINAR

A concessão de liminar em ADI, segundo os ensinamentos do Exmo.

Ministro Luís Roberto Barroso, em sede doutrinária, depende da configuração de

quatro requisitos: (a) fumus boni iuris; (b) periculum in mora; (c) irreparabilidade ou

insuportabilidade dos danos causados pelo ato normativo impugnado; e (d)

necessidade de garantir a ulterior eficácia da decisão.

No presente caso estão plenamente configurados todos os

requisitos, senão vejamos.

O fumus boni iuris encontra-se suficientemente evidenciado nas

razões aduzidas acima, na medida em que foram demonstradas a flagrante

inconstitucionalidade (material) que macula o Decreto Legislativo nº 015/20

considerada in totum.

O periculum in mora, por sua vez, está escancaradamente

demonstrado haja vista que a ordem pública é lesionada quando o ente público

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower

Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba

Fone/Fax: (71) 3272-4980

VAGNER CUNHA

se percebe obrigado ao cumprimento de uma norma que desrespeita os ditames da constituição estadual e federal, assim como ao Erário, que se vê lesionado no cumprimento de ditames legais inconstitucionais.

Calha salientar que é de conhecimento público e notório o estado de pandemia instalado no cenário mundial e que acometeu o nosso país conforme a aprovação pelo Congresso Nacional do Decreto nº 06 de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública.

Diante da realidade fática indicada alhures, o município de Ipirá tem imposto o isolamento social de seus munícipes como medida de proteção à vida e como forma de impedir a proliferação do vírus que vem causar a morte de milhares de cidadãos.

Desse modo, o enfretamento do problema impõe gastos consideráveis aos cofres públicos municipais, a receita pública entra em declínio, em razão das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades internacionais, nacionais e estaduais, com drástica diminuição das atividades econômicas e consequente abalo no fluxo arrecadatório do Município.

Assim, em atenção a manutenção dos serviços básicos a serem ofertados a população e o bom funcionamento da máquina pública, o Proponente, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da Bahia exarado no processo nº 00610-20, parecer nº 5261e20, na função de administrador e organizador, decidiu sustar os contratos temporários vinculados a secretaria de educação, por dois motivos.

Primeiro porque, diante da impossibilidade física de prestação dos serviços para aos quais foram contratados (funções que não são passíveis de serem exercidas via home office), o município não está autorizado a pagar uma

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba Fone/Fax: (71) 3272-4980



despesa sem a correspondente prestação do serviço, responsabilidade administrativa e criminal.

A segunda motivação se baseia em tentar ordenar as finanças

municipais a impedir que futuramente este ente público seja forçado a realizar

exonerações dos servidores estáveis

A concessão da medida liminar, portanto, urge necessária com

vistas a garantir o respeito às regras constitucionalmente estabelecidas e a norma

principiológica da harmonia e independência entre os poderes visando impedir

que o Município admita despesa que lesiona ainda mais o Erário em tempos de

pandemia.

Perante tais circunstâncias, patente o risco de se perpetuar no

tempo violações ao texto constitucional e a patente pulverização da verba

orçamentária municipal, com destinação equivocada.

Portanto, não pode esta Corte tolerar afronta de tal monta grave à

Ordem Constitucional vigente, ainda mais quando, como no presente caso, a

referida afronta atinge o absurdo de autorizar o beneficiamento de servidores não

estáveis em detrimento aos salários e manutenção dos servidores estáveis.

Assim, tendo em vista o preenchimento de seus requisitos

específicos, requer seja concedida a medida cautelar para suspender

liminarmente a eficácia total da do Decreto Legislativo 15/2020.

V - DOS PEDIDOS

Nestas condições, pede o Proponente que essa E. Corte de Justiça:

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba

Fone/Fax: (71) 3272-4980



a) receba e processe a **presente** Ação Direta de Inconstitucionalidade, <u>SUSPENDENDO</u>, <u>EM CARÁTER **LIMINAR**</u>, a eficácia do Decreto Legislativo nº 015/20, que se mostram inválidos por afrontarem a ordem constitucional pátria;

b) determine a <u>citação</u> da Insigne Presidente da Câmara Municipal de Ipirá, podendo ser encontrado na sede do Poder Legislativo daquele Município, na sua pessoa ou na pessoa do seu assessor jurídico, para que venha perante esse Tribunal se manifestar acerca dos termos do dispositivo legal do Decreto Legislativo nº 015/2020, ora atacado, consoante a legislação pertinente;

c) realize a <u>oitiva</u> do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 228, caput, do Regimento Interno desta Corte, bem como do art. 134, § 1°, da Constituição Estadual;

d) por fim, pede que, cumpridas estas etapas processuais, prossiga o feito em seus ulteriores termos até final decisão que declare a INCONSTITUCIONALIDADE do Decreto Legislativo nº 015/2020 em sua totalidade, conforme razões aqui expendidas.

São os termos em que, apresentando o pedido em três vias, com os documentos anexos, pede e espera deferimento.

Salvador/BA, aos 26 dias de junho de 2020.

VAGNER BISPO DA CUNHA
OAB/BA 16.378

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 809/810, Caminho das Árvores. CEP 41.820-770, Salvador – Ba Fone/Fax: (71) 3272-4980





PROCURAÇÃO "Ad Judicia"

OUTORGANTE(S): MARCELO ANTÓNIO SANTOS BRANDÃO, brasileira, prefeito do Município de Ipirá/BA, eleito para a quadriênio 2017-2020, inscrito no CPF sob o nº 295.630.705-34, residente e domiciliado na Rua Daniel Ferreira, nº 0225, Velho Horizonte, CEP: 44.600-000 – Ipirá/BA,

OUTORGADO(s): VAGNER BISPO DA CUNHA, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 16.378, ANDERSON BATISTA, inscrito na OAB/BA sob o n. 19.353, YNDIRA S. P. CUNHA, inscrita na OAB/BA 21.434, todos com escritório profissional localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Towers, sl. 809/810, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – Estado da Bahia, pertencentes ao escritório VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com registro na OAB/BA sob o n. 1851/2010.

PODERES CONFERIDOS: Contere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, propor quaisquer ações, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância au tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos,

Rua Alceu Amorneo Lima, 668, Ed. América Tower



Digitalizado com CamScanner





perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e árgãos da administração pública, direta ou indireta, tederal, estadual e municipal, autorquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo, na condição de reclamado, especialmente para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade – em face do Decreto Legislativo nº 015 de 02 de Junho de 2020 in totum, por violação as normas do art. 2º e 49, Inciso V, da Constituição Federal, bem como ao art. 2º, § 1º e 71, inciso VII da Constituição Estadual que são normas de reprodução obrigatória, a tramitar perante o Tribunal de Justiça da Bahia, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

lpirá/BA, __de ____ de ____

Marcelo Antônio Santos Brandão

Rus Alceu Ameroso Lima, 668, Ed. América Tower



CNPJ 13.901.913/0001-20

Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 – Fone: (75) 3254.1501/3254.1672

Cep: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
e-mail: camaraipira@yahoo.com.br

Ata da Sessão Especial da Câmara de Vereadores de Ipirá, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, a partir das dezessete horas, no salão de Reunião da Câmara Municipal de Ipirá, compareceram os Vereadores: Divanilson Almeida Mascarenhas - Presidente; Laelson Neves - Vice Presidente; Itana Paula Fernandes dos Santos - 1ª Secretária; André Luis Silva de Oliveira - 2º Secretário, Edson Carneiro de Souza, Heckel Gomes de Oliveira; Raimundo Freitas Pindobeira; Edmundo Azevedo Cerqueira. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão para empossar o Senhor Marcelo Antonio Santos Brandão, eleito Prefeito deste Município de Ipirá e o Senhor José Ricardo Almeida Pinheiro, eleito Vice Prefeito no pleito de 02 de outubro de 2016. Logo após o Sr. Presidente convidou para fazer parte da Mesa: o ex-Prefeito do município de Ipirá, Senhor Juracy Oliveira Júnior; o ex-Vice Prefeito do município, Senhor Albertino Gomes de Deus; o Procurador do Estado de Alagoas, Dr. Fernando Cintra; o ex Deputado Estadual Senhor Almir Miranda, o Líder Político Dr. Luiz Carlos Santos Martins, o Major da Polícia Militar Senhor Anselmo Bispo dos Santos, o Pároco Roquelino Silva, Dr. Maurício Brandão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou aos Vereadores Edmundo Azevedo Cerqueira e Raimundo Freitas Pindobeira que conduzisse os Senhores Marcelo Antonio Santos Brandão e José Ricardo Almeida Pinheiro eleitos Prefeito e Vice Prefeito, respectivamente ao Plenário. Logo após o Sr. Presidente convidou a todos para ficar de pé para ouvirem o Hino Nacional e de Ipirá. Em seguida o Senhor Presidente convidou o Vice Prefeito eleito Senhor José Ricardo Almeida Pinheiro a prestar o juramento. Na sequência foi convidado o Prefeito eleito Senhor Marcelo Antonio Santos Brandão a prestar o juramento. Após feito o juramento na forma da Lei, o Senhor Presidente declarou empossados os Senhores Marcelo Antonio Santos Brandão e José Ricardo Almeida Pinheiro nos cargos de Prefeito e Vice Prefeito do município de Ipirá respectivamente. Em seguida os empossados entregaram as Declarações de Bens a Mesa Diretora. Na sequência o Senhor Presidente



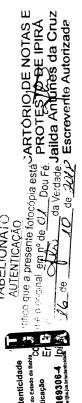
. Assinado eletronicamente por: VAGNER BISPO DA CUNHA - 29/06/2020 20:22:05 https://pje2g.tjba.jus.br:443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2006292022054290000007871019 Número do documento: 2006292022054290000007871019



CNPJ 13.901.913/0001-20 Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 – Fone: (75) 3254.1501/3254.1672 Cep: 44.600-000 – Ipirá – Bahia

e-mail: camaraipira@yahoo.com.br

concedeu a palavra ao Vice Prefeito do município de Ipirá, Senhor José Ricardo Almeida Pinheiro, agradeceu a Deus por este dia especial na sua vida, a sua esposa e filhas, ao seu sogro, o ex Vereador Geraldo Oliveira e toda a sua família, aos amigos que sempre estiveram ao seu lado. Falou que a partir de hoje Ipirá passará a viver um noivo momento em sua história, que começou a ser construída em agosto e que neste curto período de gestão, mostrou dinamismo e competência na administração do município. Falou que o Prefeito Marcelo, de início encontrará dificuldades em virtude da situação política econômica que o país atravessa, mas que saberá com competência, sabedoria e responsabilidade superará os desafios, pois fará uma equipe de governo comprometida com as mudanças que o povo de Ipirá anseia. Falou que os Vereadores terão um papel importante neste processo, pois se faz necessário a união dos poderes, para que o município retome os rumos do seu desenvolvimento e de já deseja sucesso ao Prefeito Marcelo Brandão e aos Edis nesta jornada. Agradeceu ao grupo político pela indicação do seu nome, na pessoa do Líder Dr. Luiz Carlos Santos Martins, onde estará participando ativamente da administração municipal, ajudando o Prefeito sempre que solicitado, para juntos promoverem as verdadeiras mudanças que o município precisa. Desejou a esta Casa Legislativa sucesso e que os Vereadores exerçam seus mandatos em toda a plenitude e compromisso com o município. Logo após o Senhor Presidente concedeu a Tribuna ao Prefeito do município de Ipirá, Senhor Marcelo Antonio Santos Brandão, falou que foi de extrema felicidade os dias em que nasceram os seus filhos, pois aí não há qualquer comparação possível, o dia de hoje é, sem dúvida, um dos dias mais importantes da sua vida. Não só pelo fato de ter obtido a outorga do povo para governar a sua terra de coração, mas também, e com muita ênfase, pelo histórico de luta para que esse momento pudesse existir. Foi um caminho 🗸 longo, turbulento, cheio de espinhos e pedras, mas que se tornaram um estímulo ao desafio de vencer, e hoje poder está aqui nesse momento tão sublime. E assim, com as graças de Deus, a vitória chegou. É tempo de







CNPJ 13.901.913/0001-20 Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 – Fone: (75) 3254.1501/3254.1672 Cep: 44.600-000 – Ipirá – Bahia e-mail: camaraipira@yahoo.com.br

comemorar, abraçar os amigos, os colaboradores, extravasar a alegria que contagia a cada instante aqueles que querem a mudança de comportamento, de postura administrativa, de rumo, mas é preciso refletir que o objetivo maior está longe, e que para ser alcançado, será preciso o congraçamento de forças e ideias, com a necessária compreensão de todos, sobre os tempos nebulosos que vive o nosso país, para que então, num futuro não muito longe, tenhamos a comemoração perfeita, já com o município refeito. O Brasil atravessa uma fase de grande dificuldade econômica e financeira. Os últimos governantes dessa nação, que vilipendiaram e permitiram que vilipendiassem a nossa riqueza, deixaram aos governantes que chegam, em todas as esferas do poder, a árdua e desgastante missão de gerir parcos recursos e de buscar caminhos para manter viva a prestação de serviços à comunidade, medindo forças diuturnamente com as instabilidades de caixa e de receitas. Em Ipirá, acentua, com tonicidade impar, a grave crise nacional, o comportamento no mínimo irracional dos últimos governantes desse município. A falta total de uma administração eficiente, que deixou a sede e zona rural à míngua, contrasta com a derrama indiscriminada e inescrupulosa de recursos públicos, para que se mantivesse o esforço ensandecido de perpetuação no poder. Quis a providência divina que o poder fosse, de forma legal, arrebatando das mãos dos que dele se serviam como se donos fossem. Sem o poder, sem a força do poder, e transtornados, juntos, eles foram derrotados em dois de outubro último, pela força maior das eleições, a força do povo. Falou que na primeira retomada em agosto veio o estarrecimento ao constatar tantas impropriedades e irresponsabilidades cometidas. Ressaltou a excelência do trabalho desenvolvido pelo prefeito Juracy Oliveira Júnior naquele momento, o que sem dúvida propiciou o reencontro do caminho para que Ipirá pudesse voltar a sonhar com dias melhores. Deixou a Jota Oliveira, o reconhecimento pelo dever cumprido e o aplauso não da sua saída, mas da sua entrada em definitivo para a história da nossa terra. Agradeceu em primeiro lugar, ao nosso Sephor Jesus Cristo, companheiro inestimável, sem/limitação de tempo, aos

Autenticidade

CARTÓRIO DE NOTAS E increace de service de constitución de cons



CNPJ 13.901.913/0001-20 Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 – Fone: (75) 3254.1501/3254.1672 Cep: 44.600-000 – Ipirá – Bahia e-mail: camaraipira@yahoo.com.br

responsáveis pela sua existência, seu pai e sua mãe, pelos ensinamentos e pela força das palavras sempre ditas para incentivar e fazer crescer. A sua esposa Andréa e a seus filhos Marcela e Pedro que, initerruptamente, souberam partilhar com companheirismo ímpar, os momentos de alegria, de tensão e expectativas, que sempre norteiam os períodos eleitorais. Falando então de Andréa, Marcela e Pedro, vem nos socorrer o cancioneiro, quando, com inigualável precisão diz em um dos seus versos: "quem tem amor na vida, tem sorte". Agradeceu aos amigos e parentes, que de todas as formas fizeram parte dessa vitória. Abraçou também com gratidão as lideranças políticas do grupo, na sede e no interior do município, os candidatos a Vereadores, eleitos e não eleitos, com ênfase aos oito que chegaram à Câmara Municipal, sobretudo por saber da força de cada um deles, ao povo de fé, do 25, da família 25, que nos trazia a cada instante o abraço amigo, seguido sempre daquelas palavras que se tornaram um verdadeiro mantra: vai dar certo! Aos amigos que aderiram ao nosso movimento, aos amigos que retornaram ao nosso convívio político, a todos que fizeram a coordenação da campanha, as mulheres que formaram grupos de apoio para divulgação, o nosso respeito, a nossa eterna estima e admiração. Abraçou o líder político do grupo, Dr. Luiz Carlos Martins, agradecendo pela condução harmônica dos seus liderados, nos quais se inclui. Estendendo o seu abraço de agradecimento a outras lideranças como o Dr. Mauricio Brandão e o Vice-Prefeito Dr. José Ricardo assim como um abraço afetuoso e muito especial a toda equipe da rádio Ipirá FM, na pessoa do seu diretor-presidente Almir Miranda Fernandes. Iniciando esse novo ano, inicia-se também um momento novo em nossa terra, conscientes de que amanhã a realidade nos espera e nos afronta. Estamos certos de que haverá luta intensa, que o poder público deve ser exercido com rigor e observância dos preceitos legais, descartando sempre, sob pena de sucumbir a tese do município como grande empregador, pois, diante do quadro atúal, manterão um enxugamento rigoroso da máquina pública, com austeridade e a necessária compreensão de todos. Falou que o ⁄grupo político precisa se

HARTORIO DE NOTAS E ITABÉLIONATO AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO BAINDES DE IPIRA Certifico que a presente fotocópia alida Antunes da Crozoforme o original. em nº de U Do Escrevente Autorizada m Testo de U Do de 20 d



CNPJ 13.901.913/0001-20

Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 - Fone: (75) 3254.1501/3254.1672

Cep: 44.600-000 - Ipirá - Bahia e-mail: camaraipira@yahoo.com.br

manter no poder por longo período, pelo convencimento da população de que sabem fazer bem melhor. Falou que o grupo político, que um dia foi liderado com maestria por Dr. Delorme Martins da Silva, sem dúvida o maior condutor político de Ipirá, além de grande médico humanitário, a quem exalto nesse momento com festa e alegria, assim como o foi Roberto Cintra, que souberam, com força, fazer a sua parte. Falou que formaram uma equipe de excelência de Secretários municipais, baseados em critérios técnicos, afinidade política e com destaque para a confiança absoluta, onde não irão medir esforços para reaparelhar a saúde, fomentar a educação com vistas a um futuro melhor para os nossos jovens, que irão merecer do nosso governo atenção muito especial, dinamizar a infraestrutura valorizando pontos como a requalificação urbana e a manutenção ininterrupta da malha rodoviária rural, para maior comodidade da zona rural, com destaque especial para a população mais carente. Falou que sempre foi norteado por Jesus Cristo, que lhe ilumina o caminho, protegido pelo meu anjo da guarda, sua irmã Rosely, apoiado pelo povo que lhe elegeu e que quer ver lpirá melhor, bem melhor. Seguirão juntos, com muita força e fé, para que possam demonstrar a nossa caminhada a diferença positiva dessa terra, quando administrada pelo nosso grupo. Agradeceu mais uma vez, de coração, aos 17.955 amigos que lhe propiciaram esse momento, onde irá corresponder e dará o melhor de si. E sabe que daqui a quatro anos todos. juntos outra vez, vão poder dizer: valeu a pena. Muito obrigado Ipirá. Em seguida o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão e para constar eu Ailda Alves das Mercês Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores. Ipirá, 01 de janeiro de 2017.

que a presente fotocópia está TABELIONATO AUTENTICAÇÃO de

0083.AB169309

DIVANILSON ALMEIDA MASCARENHAS





CNPJ 13.901.913/0001-20 Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 – Fone: (75) 3254.1501/3254.1672 Cep: 44.600-000 – Ipirá – Bahia e-mail: <u>camaraipira@yahoo.com.br</u>

LINT PUIS SILVA DE OLIVEIRA

EDSON CARNEIRO SOUZA

HECKEL GOMES DE OLIVETRA

KAINUNDO FREITAS PINDOBEIRA

Jana Paula Imando de Sonte ITANA PAULA F. DOS SANTOS

Edmogrado Azevedo Car Je EDMUNDO AZEVEDO CERQUEIRA

Esta Ata contém 06 páginas, 1.761 palavras, 9.178 caracteres (sem espaço),

11.086 caracteres (com espaço), 06 parágrafos e 172 linhas

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE IPIRÁ Jailda Antunés da Cruz Escrevente Autorizada





CNPJ 13.901.913/0001-20 Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 – Fone: (75) 3254.1501/3254.1672 Cep: 44.600-000 – Ipirá – Bahia e-mail: camaraipira@yahoo.com.br

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Ipirá, perante a referida Câmara, especialmente reunida para este fim, e constituída dos Vereadores: Divanilson Almeida Mascarenhas - Presidente; Laelson Neves - Vice Presidente; Itana Paula Fernandes dos Santos - 1ª Secretária; André Luis Carneiro de Souza - 2º Secretário, Edson Carneiro de Souza, Heckel Gomes de Oliveira; Raimundo Freitas Pindobeira; Edmundo Azevedo Cerqueira, compareceu o Senhor Marcelo Antonio Santos Brandão, eleito Prefeito deste Município de Ipirá, no pleito de 02 de outubro de 2016, o qual, convidado pelo Presidente da Mesa, prestou na forma da Lei, o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO POVO." A seguir, o Sr. Marcelo Antonio Santos Brandão, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos Artigos. 37 e 38 da Constituição Federal, e apresentou a seguinte relação de bens, que constitui, nesta data, todo o seu patrimônio. Um veículo Toiota Hilux SW4 SR 4X2 ano 2013/2014, prata, placa OUW 2500, no valor de R\$ 90.000,00; um imóvel residencial a Rua Daniel Ferreira, 225, no valor de R\$ 1.200.00,00; um veículo Cherry-Celer, cor prata, placa OZS 8430, no valor de R\$ 30.000,00; uma área de terra medindo 175 tarefas do imóvel rural/ denominado Ipoeira Cavada, neste município, no valor de R\$ 750.000,00; dinheiro em espécie no valor de R\$ 100.000,00; um terreno urbano sito Avenida Olivença, medindo 438 metros quadrados no município de Ilhéus/Bahia, no valor de R\$ 150.000,00; um imóvel comercial em construção em terreno 4,20 de frente por 28 de frente a fundo, no valor de R\$ 250.000,00. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição



Num. 8003194 - Pág. 7



CNPJ 13.901.913/0001-20 Centro Administrativo, Ba 052, Km 86 – Fone: (75) 3254.1501/3254.1672 Cep: 44.600-000 – Ipirá – Bahia

e-mail: camaraipira@yahoo.com.br

que a Constituição e as Leis Ihe conferem, solenemente declarou empossado o Senhor Marcelo Antonio Santos Brandão no cargo de Prefeito deste Município de Ipirá, cargo para a qual foi eleita em 02 de outubro de 2016, com mandato que expirará a 31 de dezembro de 2020. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelo empossado e pelos demais Vereadores. Ipirá, 01 de janeiro de 2017.

Jamendo Azerda Ulsiandos

Ramaro Fina de dos Santa

Lamaro Fina de de Santa

Lamaro Fina de Oliverna :

Jamendo Azerda de Canta de Carto Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o original penor de 20 Dou Fe

Lamaro Genforme o ori

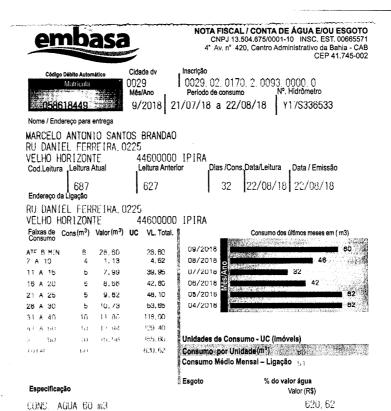












CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE IPIRA Jailda Anfuiñes da Cruz Dou Fé. de 3017 que a presente fotocópia está Escrevente Autorizada Aguarescoto g TABELIONATO AUTENTICAÇÃO ge em forme o original. Certifico Test⁹ (BA) stiça do Est Autenticação

0083.AB169300-5

Tarifa DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005 Collformes Totals Escherichia Turbidez Parâmetros Padrão da Portaria 100 5.0 UT MS 2914/2011 N° de Amostras 15UH Min.0.2 mg/l Ausente Exigidas 12315 COS opoti ooti i Analisadas 0059 ON Park COSO Em conformidade 0051 CONTRIBUIÇÃO COFINS

TO(B) ANTERIOR(ES) CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571 4° Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB

Rot. Leitura 000000000 Cidade 0029

PCSV

0029, 02, 0170, 2, 0093, 0000, 0 Mês/Ano dν Vencimento 9/2018

ATOS CADASTRAIS ATUALIZADOS.

6 19/09/18

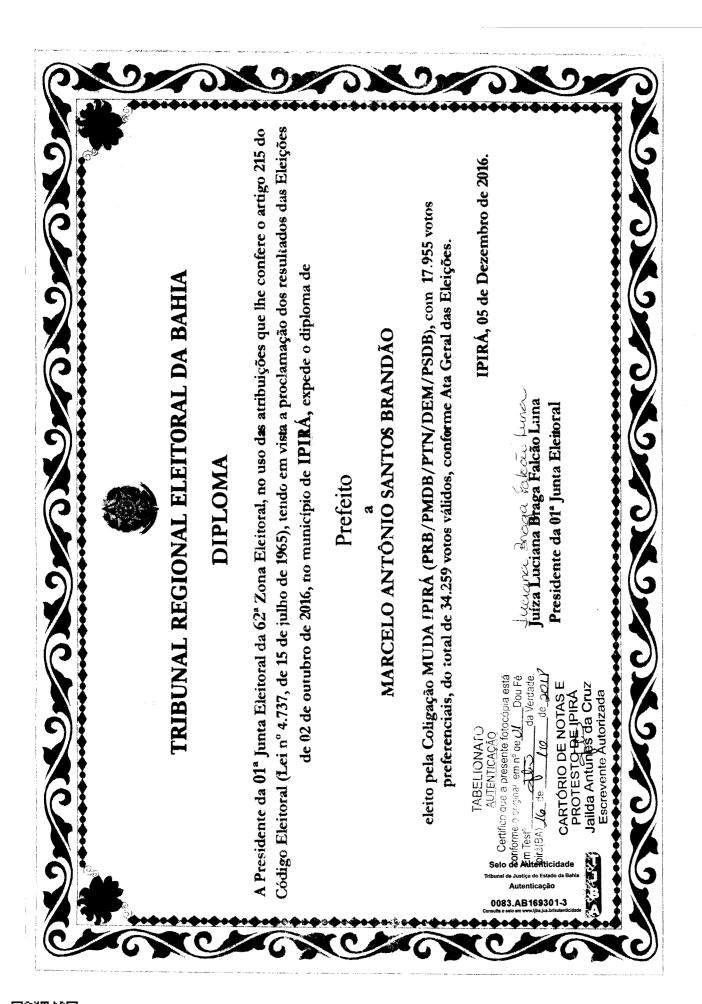
058618449 Total a pagar em R\$ 620, 62

Matricula

82670000006-8 20620047820-7 58618449091-8 860000000000-7









Certifico que a presente fotocópia está nforme o orginal, em nº de 21 Dou Fé. FROTESTONE OF 3012 CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTONE IPIRA da Verdade. Número de eleitores apros a votar: 40,069 Escrevente Kutorizada TABELIONATO AUTENTICAÇÃO Conforme o original, em nº de 2) Total de votos apurados: 31 250 Votos em branco: 50 5 Votos nulos: 242G Selo de Autenticidade Autenticação Abstenções:



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ-BA

29 DE MAIO DE 2020

A Prefeitura de Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO N° 54, DE 22 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Marcelo Antonio Santos Brandao

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Ipirá - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394

Atualização diária do sistema Versão 5.40 Inscrição: 056 Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL PM iPIRÁ / BA. DOM 2020 Site: www.indap.org.br



ICP - Controle Pessoal 2020000233

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PM.IPIRÁ-

Este (



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA
Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86
– CEP 44.600.000 CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

DECRETO N° 54, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Determina a suspensão da vigência dos contratos temporários de educação indicados no Anexo I deste decreto.

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições constantes no art. 23, § 6º e no art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIRERANDO que o TCM-BA, no Parecer 00610-20, exarado nos autos do Processo 5261e20, respondendo a consulta formulada pelo Município de Dom Macedo Costas, firmou entendimento pela possibilidade de rescisão contratual com dispensa dos profissionais;

CONSIDERANDO que a manifestação do TCM-BA abrangeu a situação dos profissionais da educação contratados por tempo determinado que não estão desenvolvendo atividades por conta da suspensão das aulas, concluindo que a Administração não se pode pagar uma despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação do serviço:

Já sobre a eventual dispensa de professores contratados por tempo determinado, tendo em vista a que as aulas foram suspensas, os técnicos do TCM disseram que não existe, no ordenamento jurídico brasileiro, proibição de suspensão de contratos temporários. E, também não se pode pagar uma despesa sem a correspondente entrega do bem ou prestação do serviço.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo determinou a suspensão das aulas em toda rede de ensino municipal na Cidade de Ipirá;

CONSIDERANDO o teor da NOTA INFORMATIVA exarada pela UPB – União dos Municípios da Bahia, onde restou fixado o entendimento de que a Administração Pública deve suspender ou rescindir os contratos temporários em que inexiste prestação de serviço por parte dos contratados:

Para aqueles cujo vínculo com a administração é precário e não há a necessidade do serviço por parte da Administração aliado ao fato da inexistência da prestação do serviço por parte do contratado, entendemos, salvo melhor juízo, ser dever do administrador a suspensão ou a rescisão de contratos tais.

CONSIDERANDO que os profissionais contratados temporariamente para a prestação de serviços em sala de aula estão com suas atividades totalmente paralisadas;

CONSIDERANDO que a suspensão é medida menos drástica e mais humana, resguardado a dignidade dos trabalhadores temporários, que a rescisão contratual;



Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394

Atualização diária do sistema Versão 5.40 Inscrição: 056 Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL PM iPIRÁ / BA. DOM 2020 Site: www.indap.org.br



CERTIHCACÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PM.IPIRÁ- ICP - Controle Pessoal 2020000233





Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA
Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km 86

- CEP 44.600.000 .

CNO 144.643 650 0004 45 - DARY (475) 3254.1004 CNPJ 14.042.659/0001-15 - PABX (**75) 3254-1004

DECRETA:

- Art. 1º Ficam suspensos todos os contratos indicados no Anexo I deste decreto enquanto perdurar a paralização das aulas da rede municipal de ensino de Ipirá.
- § 1º Todos os contratos aqui indicados serão imediatamente retomados com o retorno das aulas em estabelecimentos físicos.
- § 2º Os contratos devem continuar suspensos na hipótese de retorno das aulas via mecanismos de ensino à distância - EAD.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data de 01/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIRAL DE IPIRÁ, em 22 de maio de 2020.

MARCELO AI TÕNIO SANTOS BRANDÃO Prefeito

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394

Atualização diária do sistema Versão 5.40 Inscrição: 056

Sistema Ged-INDAP



4



Prefeitura Municipal de Ipirá

Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km 86 - CEP 44.600-000 -CNPJ 14.042.659/0001-15 - PABX (**75) 3254-1004

ANEXO I **DECRETO Nº 54, DE 22/05/2020**

No	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	AILMA SANTOS COSTA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
02	ANA LUCIA DE JESUS PAMPONET	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
03	ANA PATRICIA DE JESUS SANTANA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
04	BRASELINA CARDOSO DE LEÃO AZEVEDO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
05	CAROLA PATRICIA ALVES MASCARENHAS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
06	CLAUDIA REGINA SILVA DIAS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
07	CLAUDINEA DE ALMEIDA SANTANA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
08	DEISE DE JESUS SANTOS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
09	DENISE MARIA FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
10	DILVANIR DA SILVA RODRIGUES	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
11	ELIZABETE CAROLINA SOARES	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
12	ELIZABETH SANTOS CERQUEIRA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
13	EVÂNIA SOUSA SANTOS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
14	HEIDE MACHADO SILVA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
15	HELENICE SANTANA MACHADO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
16	IVANY BISPO GABRIEL	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
17	JUSSARA DE JESUS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
18	LAIS DE OLIVEIRA RESENDE	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
19	LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
20	LUCIANA FREITAS CUNHA CARVALHO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
21	LUCIENE OLIVEIRA DE SANTANA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
22	LUSILEA DA CRUZ CARVALHO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
23	MAIARA ALVES ALMEIDA FREITAS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
24	MARCIGILIA RIBEIRO AS SILVA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
25	MARLY ALVES SAMPAIO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
26	MIKAELLY VENTURA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
27	NATHAELE OLIVEIRA SILVA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
28	NEILZA OLIVEIRA GABRIEL	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
29	NIVIA DE JESUS MOTA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
30	PAULA BARBOSA FIGUEREDO DE JESUS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
31	RAFAELA BRANDÃO DE SENA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
32	RITA DE CASSIIA MENEZES ALVES	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
33	ROSANGELA SODRÉ BASTOS DOS SANTOS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
34	ROSELANE MARIA ALMEIDA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



Sistema Ged-INDAP





х, я



Prefeitura Municipal de Ipirá ESTADO DA BAHIA Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km 86

Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km 86 - CEP 44.600-000 -CNPJ 14.042.659/0001-15 - PABX (**75) 3254-1004

35 SILVANEIDE RODRIGUES PAMPONET 36 SINELMA ARAUJO CRUZ SANTOS 37 SUELE CAROLINA DA SILVA 38 TAÍS COSTA ALMEIDA 39 TAMILES SANTOS NASCIMENTO 39 TAMILES SANTOS NASCIMENTO 40 VALDICE SOUZA DE ALMEIDA 41 VANESSA DOS SANTOS SODRÉ DE SOUZA 41 VANESSA GOMES DIAS 42 VANESSA GOMES DIAS 43 JUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA 44 FERNANDA SANTOS SODRÉ DE SOUZA 45 TENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 46 VANESSA GOMES DIAS 47 FERNANDA SANTOS SODRÉ DE SOUZA 48 TENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 VANESSA GOMES DIAS 40 FERNANDA SANTOS SOMPÉ DE SOUZA 41 FERNANDA SANTOS SOMPÉ DE SOUZA 42 VANESSA GOMES DIAS 43 JUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA 44 FERNANDA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO 45 YNDAIA SANTOS COSTA 46 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 47 GÉNY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÉDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 VANESSA SILVA SOUZA 41 SERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 42 TARDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 43 VANESSA SILVA SOUZA 44 NEURACI FRAGA MACÉDO TANAN 45 TRADENTE DE CLASSE/CUIDADOR 46 NEURACI FRAGA MACÉDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 47 GÉNY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÉDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 40 THAINARA AZEVEDO MACÉDO 41 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 42 JACIENE AZEVEDO SANTOS 43 LAILA DE JESUS BARBOSA 44 FERDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 45 JULIETE OLIVEIRA ARAGÁA 46 FERDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 47 GÉIZA BASTOS GONÇALVES 47 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 48 REURACI FRAGAO 47 ENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 48 REURACI FRAGAO 47 ENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 JULIETE OLIVEIRA ARAGÁA 59 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 50 JULIETE OLIVEIRA ARAGÁA 51 DARCI GOMES LIMA 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LARDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 JULIETE OLIVEIRA ARAGÁA 56 ALTON SOUZA OLIVEIRA 57 FRANCILLE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 59 ANA CELLA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 DARCI GOMES LIMA 51 DARCI GOMES LIMA 52 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 53 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 54 LIVÍA DA CRUZ CINTRA 55 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 ALTON SOUZA OLIVEIRA 66	_		
37 SUELE CAROLINA DA SILVA 38 TAÍS COSTA ALMEIDA 39 TAMILES SANTOS NASCIMENTO 40 VALDICE SOUZA DE ALMEIDA 41 VANESSA DOS SANTOS SODRÉ DE SOUZA 42 VANESSA GOMES DIAS 43 JUCILEIDE SANTOS NORCIPITA 44 FERRANDO SANTOS SODRÉ DE SOUZA 45 YONAIS SANTOS SOURÉ DE SOUZA 46 FERNANDA SANTOS SOURÉ DE SOUZA 47 FERNANDA SANTOS SOURÉ DE SOUZA 48 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 YNDAIA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO 40 VALDICE DE CLASSE/CUIDADOR 41 FERNANDA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO 42 VANESSA GOMES DIAS 43 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 44 FERNANDA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO 45 YNDAIA SANTOS COSTA 46 FERNANDA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACEDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 VANESSA SILVA SOUZA 41 FERNANDA SANTOS 42 TENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 43 VANESSA SILVA SOUZA 44 FERNANDA SANTOS 45 THAINARA AZEVEDO MACEDO 46 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 THAINARA AZEVEDO MACEDO 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 LAILA DE JESUS BARBOSA 56 JULIETE DE CLASSE/CUIDADOR 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 RENATA DE JESUS DULTRA 51 DARCI GOMES LIMA 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS DULTRA 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 SIDETE DOS SANTOS SILVA 56 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 CAROLINE SILVA OLIVEIRA 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS DULTRA 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 SIDENE DOS CANTOS 56 JULIERE AZEVEDO SANTOS 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 RENATA DE JESUS DULTRA 51 DARCI GOMES LIMA 55 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 60 SOLANGE VIEIRA 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE	35	SILVANEIDE RODRIGUES PAMPONET	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
38 TAÍS COSTA ALMEIDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 39 TAMILES SANTOS NASCIMENTO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 40 VALDICE SOUZA DE ALMEIDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 41 VANESSA GOMES DIAS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 42 VANESSA GOMES DIAS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 43 JUCILEIDE SANTOS SODRÉ DE SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 44 FERNANDA SANTOS SAMPAIÓ RIBEIRO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 45 YNDAIA SANTOS COSTA 46 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 47 GENY LIMA DE CARVALHO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 48 NEURACI FRAGA MACEDO TANAN ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 VANESSA SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 THAINARA AZEVEDO MACEDO 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 60 RENATA DE JESUS DULTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOLIZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVÍA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 RENATA DE JESUS DULTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SALVA SOLIZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 ALENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SALVA SOLIZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 60 RENATA DE JESUS DULTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVÍA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SALVA MIRANDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROS	36	SINELMA ARAUJO CRUZ SANTOS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
39 TAMILES SANTOS NASCIMENTO 40 VALDICE SOUZA DE ALMEIDA 41 VANESSA DOS SANTOS SODRÉ DE SOUZA 42 VANESSA GOMES DIAS 43 JUCILEIDE SANTOS CLIVEIRA 44 FERNANDA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO 45 JUCILEIDE SANTOS COSTA 46 FERNANDA CLIVEIRA 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÉRDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 TANDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 41 FERNANDA CLIVEIRA 41 FERNANDA CLIVEIRA 42 TANDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 43 JUCILEIDE SANTOS COSTA 44 FERNANDA CLIVEIRA 45 FERNANDA CLIVEIRA 46 FERNANDA CLIVEIRA 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÉRDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 TANDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 40 VANESSA SILVA SOUZA 41 TANDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 42 VANESSA SILVA SOUZA 43 TENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 45 TANA CARLA PEREIRA SANTOS 46 TANDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 58 LAILA DE JESUS BARBOSA 59 LAILA DE JESUS BARBOSA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 LAILA DE JESUS BARBOSA 51 LAILA DE JESUS BARBOSA 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 TENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 DARCI GOMES LIMA 52 JUCILEE OLIVEIRA ARAGÃO 53 LORIS ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 JUCILEE OLIVEIRA ARAGÃO 56 RENATA DE JESUS DULTRA 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 DARCI GOMES LIMA 52 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 53 LAILA DE JESUS DULTRA 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 AILTON SOARES OLIVEIRA 56 AILTON SOARES OLIVEIRA 57 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 AILTON SOARES OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 52 ADRAGA VIEIRA SILVA MIRANDA 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 AILTON SOARES OLIVEIRA 56 AILTON SOARES OLIVEIRA 57 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 AILTON SOARES OLIVEIRA 59 ATENDENTE DE CLASS	37	SUELE CAROLINA DA SILVA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 41 VANESSA DOS SANTOS SODRÉ DE SOUZA 42 VANESSA GOMES DIAS 43 JUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA 44 FERNANDA SANTOS SAMPAÍO RIBEIRO 45 YNDAIA SANTOS COSTA 46 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NURRACI FRAGA MACÉDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 THAINARA AZEVEDO MACÉDO 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCILE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ARACIGORIS DIAS 50 ARACIGORIS DIAS 51 LAILA DE SOUZA OLIVEIRA 52 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BULTRA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCILE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ARACIGORIS LIMA 51 ARACIGORIS LIMA 52 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 56 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 ARACIGIA DE SOUZA OLIVEIRA 58 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 51 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 52 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 53 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 56 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 ARACIGIA DE SOUZA OLIVEIRA 58 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDE	38	TAÍS COSTA ALMEIDA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
41 VANESSA DOS SANTOS SODRÉ DE SOUZA 42 VANESSA GOMES DIAS 43 JUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA 44 FERNANDA SANTOS COLIVEIRA 45 YNDAIA SANTOS COSTA 46 FERNANDA CLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 46 FERNANDA CLIVEIRA MASCARENHAS 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÉDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 49 VANESSA SILVA SOUZA 50 TAINDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 JULIETE OLIVEIRA ARAĞO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 THAINARA AZEVEDO SANTOS 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENDE SUS DULTRA 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 RENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 ANA CARLA PEREIRO SANTOS 66 JULIETE OLIVEIRA ARAĞO 67 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 68 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 69 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 TRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENDE AZEVEDO SANTOS 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 66 JURIETE DA SILVA OLIVEIRA 67 CAROLINE SANTOS 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 ALLTON SOARES OLIVEIRA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA MIRANDA 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 64 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 ALENE MACHADO DA SILVA 67 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68	39	TAMILES SANTOS NASCIMENTO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
42 VANESSA GOMES DIAS 43 JUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA 44 FERNANDA SANTOS COSTA 45 YNDAIA SANTOS COSTA 46 FERNANDA SANTOS COSTA 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÉDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 40 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 41 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 42 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 43 NEURACI FRAGA MACÉDO TANAN 44 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 45 VANESSA SILVA SOUZA 46 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÉDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 40 THAINARA AZEVEDO MACÉDO 41 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 42 JACIENE AZEVEDO SANTOS 43 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 44 GEIZA BASTOS GONÇALVES 45 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 46 GEIZA BASTOS GONÇALVES 47 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 48 GEIZA BASTOS GONÇALVES 48 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 51 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 SUSSETE DOS SANTOS SILVA 56 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 51 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 52 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS DULTRA 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 56 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 ELIETE DA SILVA SOUZA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 52 JOCILENE AZEVEDO SANTOS 53 LIVIA DA CRUZ CINTRA 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 ALAILA DE SANTOS OLIVEIRA 56 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 59 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 52 ADENTE DE CLASSE/CUIDADOR 53 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 54 ATENDENTE D	40	VALDICE SOUZA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
45 JUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA 46 FERNANDA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO 47 FERNANDA SANTOS COSTA 48 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 49 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 40 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 41 GENY LIMA DE CARVALHO 42 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 43 NAURACI FRAGA MACÊDO TANAN 44 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 45 NEURACI FRAGA MACÊDO TANAN 46 NEURACI FRAGA MACÊDO TANAN 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÊDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 40 VANESSA SILVA SOUZA 41 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 41 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 42 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 43 JACIENE AZEVEDO SANTOS 44 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 45 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 46 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 47 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 48 NEURACI PEREIRA SANTOS 40 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 VANESSA SILVA SOUZA 41 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 VANESSA SILVA SONÇALVES 40 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 JULIETE DOS SANTOS SILVA 51 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 52 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 53 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 JULIETE DA SILVA OLIVEIRA 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 50 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 51 DARCI GOMES LIMA 52 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 53 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 54 LIVIA DA CRUZ CINTRA 55 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA MIRANDA 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 64 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 ALIVIA DA CRUZ CINTRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 JOSEANE COSTA SANTANA BISP	41	VANESSA DOS SANTOS SODRÉ DE SOUZA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
46 FERNANDA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO 45 YNDAIA SANTOS COSTA 46 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÊDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 50 THAINARA AZEVEDO MACÊDO 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 JULIETE DOS SANTOS SILVA 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 TARDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 CLASSE/CUIDADOR 65 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 JOARDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SANTOS OLIVEIRA 60 GISLAINE SANTOS OLIVEIRA 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA MIRANDA 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GASE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ALTON SOARES OLIVEIRA 66 ALTON SOARES OLIVEIRA 67 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 64 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDAD	42		ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
45 YNDAIA SANTOS COSTA 46 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÈDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 50 THAINARA AZEVEDO MACÈDO 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVÈS 55 JULIETE OLIVEIRA ARAĞÃO 56 JULIETE DA SILVA OLIVEIRA 57 ANA CELIA DE SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE JESUS DULTRA 50 RENATA DE JESUS DULTRA 51 DARCI GOMES LIMA 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 54 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 JULIETE OLIVEIRA ARAĞÂO 56 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 66 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS 68 SILVA OLIVEIRA 69 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ALTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 APRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 PORTEIRO ESCOLAR		JUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA	
46 FERNANDA OLIVEIRA MASCARENHAS 47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÊDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 40 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 VANESSA SILVA SOUZA 41 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 49 THAINARA AZEVEDO MACÊDO 50 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AIENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 AIENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 ANA CELIA DE SOUZA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA MIRANDA 60 ROSALENE ASTENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 AILTON SOARES OLIVEIRA 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 ATEN	44	FERNANDA SANTOS SAMPAIO RIBEIRO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
47 GENY LIMA DE CARVALHO 48 NEURACI FRAGA MACÊDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 50 THAINARA AZEVEDO MACÊDO 51 THAINARA AZEVEDO MACÊDO 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE JESUS DULTRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 66 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 67 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA MIRANDA 60 ROSEANE COSTA SANTANA BISPO 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 64 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 GISLAINE SILVA CARVALHO 66 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA MIRANDA 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 64 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 LIVIA DA CRUZ CINTRA 64 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA 67 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 ATENDENT	45	the whole of the property was to select the select	
48 NEURACI FRAGA MACÉDO TANAN 49 VANESSA SILVA SOUZA 50 THAINARA AZEVEDO MACÉDO 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 69 GISLAINE SILVA CHIVEIRA 69 GISLAINE SILVA SOUZA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR			
49 VANESSA SILVA SOUZA 50 THAINARA AZEVEDO MACÉDO 51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE JESUS DULTRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 69 GISLAINE SILVA MIRANDA 60 RENATO DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 RENATO DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA 61 DARCI GOMES LIMA 61 DARCI GOMES LIMA 62 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES COLIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTON OLIVEIRA 68 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 60 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS	47		20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2
THAINARA AZEVEDO MACÉDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR ATENDENTE D			
51 ANA CARLA PEREIRA SANTOS 52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR ATENDENTE D	49		ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
52 JACIENE AZEVEDO SANTOS 53 LAILA DE JESUS BARBOSA 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR	50		ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 54 GEIZA BASTOS GONÇALVES ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 60 RENATA DE JESUS DULTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	51	ANA CARLA PEREIRA SANTOS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
54 GEIZA BASTOS GONÇALVES 55 SUSETE DOS SANTOS SILVA 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR	52	JACIENE AZEVEDO SANTOS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
55 SUSETE DOS SANTOS SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 56 JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 60 RENATA DE JESUS DULTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	53	LAILA DE JESUS BARBOSA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
56 JULIETE OLIVEIRA ARAGĂO 57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR	54	GEIZA BASTOS GONÇALVES	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
57 FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 60 RENATA DE JESUS DULTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	55	SUSETE DOS SANTOS SILVA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
58 ELIETE DA SILVA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 60 RENATA DE JESUS DULTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 61 DARCI GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	56	JULIETE OLIVEIRA ARAGÃO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
59 ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA 60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 76 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 77 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 78 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 79 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 76 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 77 ALBERICO DE SOUZA FREITAS	57	FRANCIELE CARNEIRO BATISTA ALMEIDA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
60 RENATA DE JESUS DULTRA 61 DARCI GOMES LIMA 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS 63 IONE SILVA SOUZA 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 76 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 77 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 78 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 79 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 76 PORTEIRO ESCOLAR	58	ELIETE DA SILVA OLIVEIRA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
61 DARCI GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	59	ANA CELIA DE SOUZA OLIVEIRA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
62 JUCILENE AZEVEDO SANTOS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 63 IONE SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	60	RENATA DE JESUS DULTRA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
63 IONE SILVA SOUZA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 64 LIVIA DA CRUZ CINTRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 65 AILTON SOARES OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	61	DARCI GOMES LIMA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
64 LIVIA DA CRUZ CINTRA 65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 76 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 77 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 78 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 79 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 76 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 77 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 78 PORTEIRO ESCOLAR	62	JUCILENE AZEVEDO SANTOS	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
65 AILTON SOARES OLIVEIRA 66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR	63	IONE SILVA SOUZA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
66 SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA 67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 76 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 77 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 78 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 79 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 PORTEIRO ESCOLAR	64	LIVIA DA CRUZ CINTRA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
67 CAROLINE SANTOS OLIVEIRA 68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO 69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 76 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 77 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 78 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 79 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 71 PORTEIRO ESCOLAR	65	AILTON SOARES OLIVEIRA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
68 JOSEANE COSTA SANTANA BISPO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 69 GISLAINE SILVA CARVALHO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	66	SOLANGE VIEIRA SILVA MIRANDA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
69 GISLAINE SILVA CARVALHO 70 ROSALENE MACHADO DA SILVA 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO 72 ADRIANA GOMES LIMA 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS 75 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 76 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 77 ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 78 PORTEIRO ESCOLAR	67		
70 ROSALENE MACHADO DA SILVA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	68	JOSEANE COSTA SANTANA BISPO	
71 BETHANIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	69	GISLAINE SILVA CARVALHO	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
72 ADRIANA GOMES LIMA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR	70	ROSALENE MACHADO DA SILVA	ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
73 KÁTIA SANTOS OLIVEIRA ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR 74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR			
74 ALBERICO DE SOUZA FREITAS PORTEIRO ESCOLAR			and the second s
			ATENDENTE DE CLASSE/CUIDADOR
75 ALINE DE SOUZA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
	75	ALINE DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394

Atualização diária do sistema Versão 5.40 Inscrição: 056 Sistema Ged-INDAP





. , . .



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86

– CEP 44.600-000
CNPJ 14.042.659/0001-15 – PABX (**75) 3254-1004

76	ANA CARLA ARAÚJO RIBEIRO	MERENDEIRA
77	BIANCA SILVA PASSOS	ATENDENTE DE CLASSE - FUNDAMENTAL I
78	CLARICE SILVA OLIVEIRA MACHADO	ACOMPANHANTE DE ALUNO PORTADOR DEDEFICIÊNCIA (Cuidador)
79	CLEIZIANE OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
80	CRISTIANE MARINHO LIMA	MERENDEIRA
81	ELIANA SANTA ROSA EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
82	FABIANA OLIVEIRA MELO	MERENDEIRA
83	FABIANA SANTANA DE ALMEIDA TELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
84	GRACIELA DO CARMO BISPO	MERENDEIRA
85	HILDA LIMA AZEVEDO	PORTEIRO ESCOLAR
86	IRANÚBIA DOS SANTOS REIS	ACOMPANHANTE DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Cuidador)
87	JACINEIDE PEREIRA MARQUES DA SILVA	MERENDEIRA
88	JOANÍCIO DE OLIVEIRA MORAES JUNIOR	PORTEIRO ESCOLAR
89	JOELICE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
90	JOSEMAR COSTA CARNEIRO	PORTEIRO ESCOLAR
91	JUCIDALVA OLIVEIRA SOUZA LEÃO	ACOMPANHANTE DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Cuidador)
92	JULIETA GONÇALVES FERNANDES SILVA	MERENDÉIRA
93	KISY LIMA SANTOS PACHECO	ATENDENTE DE CLASSE FUNDAMENTAL I
94	LAISE SAMPAIO DE SANTANA	MERENDEIRA
95	LIVANY LIMA SANTOS	ATENDENTE DE CLASSE FUNDAMENTAL I
96	LUANA MARIA DE SOUZA	MERENDEIRA
97	LUANA ROSA SOARES SANTIAGO	ATENDENTE DE CLASSE FUNDAMENTAL I
98	LUCINEIDE BISPO DE JESUS	MÉRÉNDEIRA
99	LUSILANDIA OLIVEIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
100	MARIA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	MERENDEIRA
101	MARIA JOSÉ SANTOS SILVA	ATENDENTE DE CLASSE FUNDAMENTAL I
102	MEIRIENE COSTA DA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	ACOMPANHANTE DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Cuidador)
103	ROSANA SANTANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
104	ROSANIA DA SILVA LIMA	ACOMPANHANTE DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Cuidador)

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394

Atualização diária do sistema Versão 5.40 Inscrição: 056

Sistema Ged-INDAP







Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km 86

– CEP 44.600-000 -CNPJ 14.042.659/0001-15 - PABX (**75) 3254-1004

105	SARA REBECA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
106	THAINARA REIS SANTOS	MERENDEIRA
107	VANDERLEIA OLIVEIRA ARAÚJO	ACOMPANHANTE DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (Cuidador)
108	VICTOR SANTANA ALVES	PORTEIRO ESCOLAR

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Ipirá - Centro Administrativo BA 052 - Estrada do Feijão Km 86 - CEP: 44.600-000 Telefax: (75) 3254-1394



CERTIFICACÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PM.IPIRÁ- ICP - Controle Pessoal 2020000233



Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba - 052 - Estrada do Feijão - Km 86 - CEP 44.600-000 CGC. 14.042.659/0001-15 - PABX (**75)254-1394 site na internet é: www.ipira-ba.com.br / e-mail: pmipira@ipiranet.com.br

LEI Nº 269, DE 16 DE JANEIRO DE 2002.

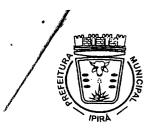
"Dispõe sobre a contratação de pessoal sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA e dá outras providências..."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá haver por parte do Poder Executivo Municipal contratação de pessoal, por tempo determinado e sob o regime de direito administrativo.
- Art. 2° Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:
 - I Atender a situações de calamidade pública;
 - II Atender as exigências na área de assistência à saúde pública, com a contratação de médicos e assistentes;
 - III Contratação de professor para atender a efetiva regência de classe;
 - IV Atender a situações de limpeza e conservação da rede de esgoto e , reposição de calçamento danificado;
 - V Limpeza dos logradouros públicos, compreendendo:
 - a varrição, coleta e transporte de lixo domiciliar e hospitalar.
 - VI Atender a serviços cuja natureza e transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo.
 - § 1º As contratações de que trata este artigo não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, admitida apenas uma prorrogação por um período máximo de 06 (seis) meses.





Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo Ba - 052 - Estrada do Feijão - Km 86 - CEP 44.600-000 CGC. 14.042.659/0001-15 - PABX (**75)254-1394 site na internet é: www.ipira-ba.com.br / e-mail: pmipira@ipiranet.com.br

- § 2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, elaborado pela respectiva Secretaria.
- Art. 3° Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do respectivo órgão.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação prevista na legislação orçamentária.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá, 16 de janeiro de 2002.

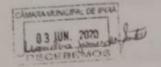
Dr. LUIZ CARLOS SANTOS MARTINS
Prefeito





Contro Administrativo, Ba 052, Kai 86 - Fone: (75) 3254 1501/5254 1622 Crip. 44 600 000 - Igora - Dobia

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15, DE 02 DE JUNHO DE 2020



"Susta o art. 1" do Decreto Municipal n". 054, de 22 de maio de 2020, que determina a suspensão da vigência dos contratos temporários de educação indicados no Anexo 1 deste decreto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRÁ decreta, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 054, de 22 de maio de 2020, que determina a suspensão da vigência dos contratos temporários de educação indicados no Anexo I deste decreto, publicado em 29 de maio de 2020 no Diário Oficio do Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE IPIRÁ – PLENÁRIO, EM 02 DE JUNHO DE 2020.

DETEVAL BRANDAO BASTOS

Vereador

WEIMA FRAGA DE BEIVEIRA

Vereador



iil.google.com/mail/u/0?ik=2a3fee7260&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1669321159396939091&simpl=msg-f%3A16693211... 4/6

